Pregão Eletrônico nº 016/2024

Processo Administrativo nº 043/2024

Data de Publicação: 22/08/2024

Data da disputa: 09/09/2024

RELATÓRIO DA SESSÃO DO PE Nº 016/2024

Dependência: Prefeitura Municipal do Município de Riacho de Santana – Bahia - Licitação: Pregão eletrônico Nº 016/2024 - Processo Administrativo Nº 043/2024 - Tipo: Menor Preço Global.

No dia 09/09/2024, às 09h20min, na Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, localizada na Praça Monsenhor Tobias, 321, Centro, nesta Cidade, reuniram-se a Pregoeira, Cássia Batista dos Santos, e a respectiva Equipe de Apoio, designada pelo ato de nomeação, DECRETO Nº 52, DE 06 DE JANEIRO DE 2025, disciplinada pelo DECRETO Nº 59 DE 19 DE ABRIL DE 2022, para registrarem a Sessão Pública de Licitação do Pregão eletrônico nº 016/2024, deflagrado do Processo Administrativo nº 043/2024, cujo objeto refere-se à aquisição de toner e tintas para impressoras, destinados a atender às necessidades das secretarias do município de Riacho de Santana-Bahia, do tipo menor preço global.

Logrou-se vencedora do certame a empresa Distrisupri Distribuidora e Comércio Ltda, primeira colocada, inscrita no CNPJ sob o nº 102.101.96/0001-00, vencedora do lote único com o valor global de R$ 799.899,99 (setecentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO	VALOR REFERÊNCIA	EMPRESA VENCEDORA	PROPOSTA	DESC. %
I	R$2.957.423,59	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA	R$799.899,99	**72,95%**

Como a licitante Distrisupri Distribuidora e Comércio Ltda havia lançado proposta inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que, conforme previsto no item 6.5 do edital do presente pregão, é indício de inexequibilidade, a Comissão de Contratação**,** no dia 09 de setembro, em vigilância ao que apregoa a legislação, abriu prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação, para que a referida empresa demonstrasse a

exequibilidade da sua proposta, sob pena de desclassificação.

Cumprindo o prazo estipulado, a licitante acionada apresentou seus respectivos documentos, os quais foram encaminhados ao Setor de Contabilidade do município de Riacho de Santana, em razão de esta Comissão não dispor de conhecimento técnico para análise destes documentos.

No dia 23 de novembro de 2024, a Contabilidade Municipal emitiu parecer técnico solicitando algumas informações na documentação apresentada pela empresa para comprovar a exequibilidade da proposta. Dessa forma, a comissão de contratação concedeu o prazo de 01 (um) dia útil, para que a referida empresa realizasse diligências descritas no mencionado parecer técnico anexado à Plataforma BLL.

Cumprindo o prazo estipulado, a licitante acionada apresentou os documentos solicitados na diligência, os quais seguiram para o Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, para análise e parecer técnico, o qual foi emitido consignando que a empresa demonstrou ser exequível a sua proposta.

Assim, no dia 15 de outubro de 2024, a comissão, com base no parecer técnico e jurídico, decidiu pela comprovação de exequibilidade da proposta apresentada pela licitante Distrisupri Distribuidora e Comércio Ltda.

Nesse mesmo ato, a empresa foi notificada a retificar a proposta realinhada, indicando as **marcas originais,** conforme exigência do edital, especificamente nos itens 16, 17, 18 e 45 da planilha que descreve o objeto, no prazo de 1 (um) dia útil, sob pena de desclassificação.

Em resposta, a concorrente juntou manifestação. De acordo com a ofertante, os produtos seriam de primeiro uso não recondicionados e não remanufaturados, características que permitiriam a aceitação, conforme decisão do Tribunal de Contas da União. O proponente alegou, ainda, que a exigência de marca feriria o princípio da impessoalidade e, quando possível, deveria vir baseado em justificativa técnica.

No dia 23 de outubro de 2024, a referida manifestação foi encaminhada à Procuradoria Municipal para análise e parecer jurídico, que opinou pela nulidade da exigência marca de cartucho dos itens 16, 17, 18 e 45 do lote único do Pregão Eletrônico número 16 de 2024, e pela aceitação da proposta da ofertante do menor preço.

A Comissão de Contratação acatou o parecer jurídico e decidiu pela aceitação da marca apresentada pela empresa arrematante. Em análise aos documentos de habilitação da licitante Distrisupri Distribuidora e Comércio Ltda, foi verificado que não apresentou os índices financeiros de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral exigidos no item 2.3.8 do

edital, referente ao exercício de 2023.

Desse modo, esta Pregoeira concedeu à licitante Distrisupri Distribuidora e Comércio Ltda o prazo de 01 (um) dia útil para que os índices financeiros de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, referentes ao exercício de 2023, sob pena de inabilitação, que foi cumprido no prazo estipulado.

Declarado o vencedor em 19 de novembro de 2024, o sistema permaneceu aberto por 10 (dez) minutos para intenções motivadas de recurso. Manifestou interesse na ocasião a licitante Orbral Construção Eireli, entretanto, decorrido o prazo de 3 (três) dias úteis a licitante não anexou o recurso no sistema https://bllcompras.com. O processo foi encaminhado então à Procuradoria do município em 28 de novembro de 2024 para emissão de parecer sobre a homologação, que foi deferida. Portanto, adjudica-se e homologa-se o processo na presente data. Nada mais havendo a tratar e relatar, foram encerrados os trabalhos.

Riacho de Santana-Bahia, em 23 de janeiro de 2025.

_____

Cássia Batista dos Santos
Pregoeira Municipal

_____

Luiza Franciele Guedes Guimarães
Membro equipe de apoio

_____

Isabela Fernandes Sena
Membro equipe de apoio